



LEI Nº. 1.884/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação “Obra de Infra estrutura urbana” no programa 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano, unidade 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, projeto/atividade 27.812.0016.2060 - Receita Pavimentação Asfáltica SEDU 014/PAM2018, natureza da despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

UNIDADE - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

PROJETO/ATIVIDADE - 15.451.0007.2060 - Receita Pavimentação Asfáltica - SEDU 014/PAM2018.

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CONTA DE DESPESA - 000671 – 00703 - 1005/03/99/01/01 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

VALOR R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*).

CONTA DE DESPESA - 000672 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 10.540,00 (*dez mil quinhentos e quarenta reais*).

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

CONTA DE DESPESA - 000673 – 00703 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*).



ARTIGO 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo SEDU "Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano", através do Convênio nº 014/PAM2018, repasse este que será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.02.00.00.00 "RECEITA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SEDU 014/PAM2018 - FR 703".

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 15 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL